



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Sexta-feira • 20 de Março de 2020 • Ano • Nº 2287

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Decreto Municipal Nº 423/2020 de 20 de março de 2020** - Dispõe sobre medidas a serem adotadas para a prevenção do Coronavírus (COVID-19) no Município de Ituberá – BA.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos

---



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 423/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre medidas a serem adotadas para a prevenção do CORONAVIRUS (COVID-19) no Município de Ituberá – BA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais; e com fundamento na Lei Orgânica com as seguintes providências:

- **CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº 422/2020 que trata medidas adotadas pela administração municipal e sociedade em geral para combate a disseminação do Coronavírus (COVID – 19);
- **CONSIDERANDO** as novas informações prestadas pelos órgãos de saúde, internacionais, federais e estaduais e a necessidade de rever ações promovidas pela administração pública municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas as atividades de pousadas, hotéis, campings, aluguel por temporada, ou qualquer outro tipo de hospedagem, sob pena de cassação de Alvará de Funcionamento, pelo prazo de 30 (trinta) dias, passíveis de prorrogação ou revisão.

**Art. 2º** - Suspender os transportes municipais e intermunicipais por ônibus, tipo vans, kombis, pelo prazo de 30 (trinta) dias, passíveis de prorrogação ou revisão.

**Art. 3º** - Restringir o funcionamento dos bares e restaurantes até as 18:00 horas, autorizada apenas o serviço de delivery após esse horário, sem prejuízo das determinações contidas no decreto anterior.

**Art. 4º** - Disponibilizar o telefone (73) 3256-1516 para denúncias, informações a respeito do descumprimento das determinações desta e demais disposições legais.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITUBERÁ-BAHIA, 20 DE MARÇO DE 2020**

**IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA**  
Prefeita